



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município Santana da Vargem - MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seus arts. 4º e 86, que estabelecem a prioridade absoluta e a articulação integrada das políticas públicas voltadas à criança;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que institui princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo e a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem - MG, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar, sugerir, monitorar e avaliar, de forma integrada, as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

§1º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância não possui caráter executivo nem poder decisório vinculante, competindo-lhe apenas a formulação de propostas, recomendações, estudos e pareceres, sem prejuízo das atribuições legais e administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§2º As atividades do Comitê observarão o princípio da intersetorialidade e da prioridade absoluta dos direitos da criança, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santana da Vargem;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; XII – 02 (dois) representantes que sejam mães e/ou pais de crianças com idade inferior a 6 (seis) anos.

§1º Cada membro titular contará com um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º A ausência de indicação ou designação de qualquer representante não impedirá a instalação nem o funcionamento regular do Comitê.

§4º A participação no Comitê Intersetorial da Primeira Infância será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração.

§5º Na presença do membro titular, o respectivo suplente não terá direito a voz ou voto.

§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão participar das reuniões do Comitê na condição de convidados permanentes, sem direito a voto.

§7º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com discussões e análises de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será definida na sua primeira reunião, competindo-lhe organizar a agenda de trabalhos e convocar as reuniões.

Art. 4º O funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será disciplinado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, desde que não haja criação de despesas ou encargos financeiros não previstos no orçamento municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal